

publicação e revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul,  
28 de outubro de 1957.

Sinopse de Leis  
Prefeito Municipal  
Cristóvão  
Secretário

Lei n.º 31/57.

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a Lei n.º 9/57 que cria a Estação Rodoviária desta cidade.

Art. 2.º - A regulamentação deverá conter o local onde deverá ser construída, bem como deverá ser estipulada a taxa a ser cobrada pela Prefeitura e pelo concessionário.

Art. 3.º - O Executivo deverá no menor prazo possível, providenciar a abertura da competente concessão pública para exploração da referida Estação Rodoviária.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul,  
28 de outubro de 1957.

Sinopse de Leis  
Prefeito Municipal  
Cristóvão  
Secretário

Esta  
som  
em  
cão  
'seja  
imp  
colet  
Pref  
ante  
toriz  
gas,  
com.  
sua  
15 de  
do P  
a seg